



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PROCESSO LICITATÓRIO 176/PMT/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO nº 136/PMT/2017**

**Aquisição de materiais para uso geral, que serão utilizados em limpeza de ruas, tubulações de esgoto, obras públicas, manutenção de estradas e vias públicas, rurais e urbanas do município, para os próximos doze meses, da Secretaria Municipal, Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.**

**O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por item**, para a **Aquisição de materiais para uso geral, que serão utilizados em limpeza de ruas, tubulações de esgoto, obras públicas, manutenção de estradas e vias públicas, rurais e urbanas do município, para os próximos doze meses, da Secretaria Municipal, Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.**

## **1. DA ABERTURA**

**1.1.A abertura da documentação será às 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos) do dia 14 de dezembro de 2017;**

**1.2.Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 14h15min (Quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;**

1.3.Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

## **2. DO OBJETO**

O objeto deste pregão é o Registro de Preços para **Aquisição de materiais para uso geral, que serão utilizados em limpeza de ruas, tubulações de esgoto, obras públicas, manutenção de estradas e vias públicas, rurais e urbanas do município, para os próximos doze meses, da Secretaria Municipal, Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC**, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

a) As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

b) Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

**c) Integram o presente Edital:**

- a) Anexo I - Termo de Referência - Requisitos Gerais – Estimativa de Preço;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata;

**3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses** contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

b) O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1. Os materiais deverão ser entregue na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Prefeitura Municipal de Tijuca, na rua Coronel Buchelle nº 01, Centro, cidade de Tijuca – SC, CEP: 88.200-000, dentro das especificações, de acordo com a necessidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para entrega, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 12 meses.**

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijuca.

**5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

## 6. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irrealizáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijuca, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica dispensada a apresentação de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços. A cobertura das despesas eventualmente realizadas correrão à conta de dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, consignada no Orçamento Anual e indicada na ocasião de eventual pactuação com a Contratada.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

8.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tijuca/SC;

8.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

## 9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:

9.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.3. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.1;

**9.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

9.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

## **9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).**

9.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

## **9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da pregoeira e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

10.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 176/PMT/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 136/PMT/2017 - Aquisição de materiais para uso geral, que serão utilizados em limpeza de ruas, tubulações de esgoto, obras públicas, manutenção de estradas e vias públicas, rurais e urbanas do município, para os próximos doze meses, da Secretaria Municipal, Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.**

**DATA:**

**HORÁRIO:**

**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 176/PMT/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 136/PMT/2017 - Aquisição de materiais para uso geral, que serão utilizados em limpeza de ruas, tubulações de esgoto, obras públicas, manutenção de estradas e vias públicas, rurais e urbanas do município, para os próximos doze meses, da Secretaria Municipal, Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.**

**DATA:**

**HORÁRIO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**Nº DO CNPJ:**

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijuca/SC, sito à Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro - Tijuca/SC.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)**

11.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

11.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica ou carimbo da empresa com a devida identificação, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).

IV. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

V. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VI. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula)**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**VII. Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;**

**VIII. Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

**OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTOCOTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE. O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br);**

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “PEN DRIVE”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

**INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

**Nota: O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br);**

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**12.1 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**12.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

**12.1.2** - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

**12.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

**12.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:**

### **12.2.1. Habilitação Jurídica:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, **ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.2. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio e do Município de Tijuca SC**, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

**12.2.3 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):**

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

**12.2.4. Habilitação Econômica Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

**12.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**12.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.5** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**12.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**12.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 7), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijucas não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o MENOR PREÇO POR LANCE não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação

em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7.3. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.10.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.11. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.14. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato,

ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.**

#### **14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

14.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6 - Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijuca, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

## **15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

15.1. Os documentos referidos no item VII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

16.3 . A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6 – Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.10. Será registrado o **menor preço por item**.

16.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **17 -DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**17.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

## **18. DAS CONTRATAÇÕES**

18.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pela Pregoeira, comunicando em seguida, a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos** o resultado das providências tomadas.

19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para os e-mails [licita1@tijucas.sc.gov.br](mailto:licita1@tijucas.sc.gov.br); [licita2@tijucas.sc.gov.br](mailto:licita2@tijucas.sc.gov.br) e [licita3@tijucas.sc.gov.br](mailto:licita3@tijucas.sc.gov.br), até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

20.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 as 13:00 horas.

**Tijucas, 01 de dezembro de 2017.**

**ADALTO GOMES**  
**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 136/PMT/17**

Em razão da necessidade **Aquisição de materiais para uso geral, que serão utilizados em limpeza de ruas, tubulações de esgoto, obras públicas, manutenção de estradas e vias públicas, rurais e urbanas do município, para os próximos doze meses, da Secretaria Municipal, Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC, no ano de 2017, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.**

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

As notas fiscais para **Aquisição de materiais** deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

a) **Os materiais deverão ser entregue na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Prefeitura Municipal de Tijucas, na rua Coronel Buchelle nº 01, Centro, cidade de Tijucas – SC, CEP: 88.200-000, dentro das especificações, de acordo com a necessidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para entrega, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 12 meses.**

b) **A proposta deverá apresentar marca, preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado**

c) **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.**

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

e) A forma de **Aquisição de materiais** será conforme necessidade, **com vigência até 12 meses**, de acordo com o registro de preço.

f) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

g) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

h) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

i) **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.**

l) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

m) Em caso de devolução dos materiais, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

n) O transporte/carga/descarga ocorrerá por conta de fornecedor.

o) Caso ocorra dano ao material, no trajeto e entrega e descarga, o mesmo deve ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Preço Máximo	Marca	Especificação
1	20	40	M	5,67		ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16 A 25MM COM 12 PEÇAS
2	10	60	BISN	11,17		ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, TAMPA COM PINCEL 175GR
3	20	50	UN	15,26		ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABO 150 CM DE EUCALIPTO. TEMPERADO EM TODO CORPO DA PEÇA COM FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONOESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.
4	30	40	UN	13,97		ARAME LISO GALV. 14 1 KG
5	20	40	UN	14,77		ARAME LISO GALV. 16 1 KG
6	20	40	UN	16,06		ARAME LISO GALV. 18 1KG
7	30	40	UN	13,39		ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 ROLO COM 1KG
8	40	100	UN	21,70		ARAME LISO GALVANIZADO Nº 20 ROLO COM 1KG
9	40	100	UN	26,05		ARAME RECOZIDO Nº 12 ROLO 1KG
10	40	100	UN	13,63		ARAME RECOZIDO Nº 14 ROLO 1KG
11	40	100	UN	12,70		ARAME RECOZIDO Nº 16 ROLO 1KG
12	20	100	UN	9,01		ARAME RECOZIDO Nº 18 ROLO 1KG
13	20	50	UN	28,55		ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12 PARA SERRA DE 12 = 31CM. MATERIAL AÇO COM CABO EMBORRACHADO
14	50	100	UN	15,80		ARGAMASSA AC II 20 KG
15	100	200	UN	27,95		ARGAMASSA AC III 20 KG
16	1.000	5.000	UN	0,47		ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"
17	1.000	5.000	UN	0,18		ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"
18	1.000	5.000	UN	0,41		ARRUELA ZINCADA LISA 3/8
19	10	30	UN	17,14		ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, PVC COR BRANCA
20	10	30	UN	9,24		BALDE PLÁSTICO 13 L - PRETO - USO GERAL
21	5	10	UN	4,85		BANDEJA DE PINTURA
22	3.000	5.000	UN	2,07		BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39
23	2.000	5.000	UN	1,99		BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39
24	10	30	UN	7,19		BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA PVC 1/5
25	5	10	UN	142,19		BOLSA PARA FERRAMENTAS COM 22 DIVISÕES / BOLSOS SENDO: 12 INTERNOS, 12 EXTERNOS. LONA REFORÇADA, ALÇA DE NYLON, REFORÇO METÁLICO NA PARTE SUPERIOR, ALÇA PARA TRANSPORTE DAS FERRAMENTAS E ZÍPER REFORÇADO, FUNDO PLÁSTICO REFORÇADO À PROVA D'ÁGUA E ABERTURA TOTAL
26	15	60	UN	12,59		BROXA DE NYLON PARA PINTURA 18 X 8 CM
27	25	70	UN	7,45		BROXA DE NYLON PARA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 CM
28	15	50	UN	4,61		BROXA DE NYLOS PARA PINTURA 15 X 5,5CM
29	10	70	PCT	16,40		BUCHA PLÁSTICA 6MM COM 100 PEÇAS
30	5	15	PCT	15,94		BUCHA PLÁSTICA 8MM COM 100 PEÇAS
31	20	40	UN	11,61		CABO DE MADEIRA PARA PICARETA
32	100	200	M	2,91		CABO PARALELO FLEXIVEL 2 X 2,5MM
33	100	200	M	3,83		CABO PP FLEXIVEL 750V 2 X 2,5MM
34	10	40	UN	21,58		CADEADO MOD. E- 40
35	10	40	UN	14,15		CADEADO MOD. E-20
36	10	40	UN	45,19		CADEADO MOD. E-60
37	10	30	UN	28,63		CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE COM CAPACIDADE 9 LITROS, EM COR BRANCA LARGURA 315MM, ALTURA 330MM, E PROFUNDIDADE 146,5MM
38	400	1000	SC	8,35		CAL PARA PINTURA BRANCO (5KG)
39	20	60	UN	5,57		CANALETA 20 X 10 X 1000 COR BRANCA COM 2 DIVISÕES
40	20	60	UN	21,12		CANALETA 40 X 10 X 1000 COM 2 DIVISÕES
41	50	100	UN	19,60		CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA AMARELA COM CAPUZ
42	15	40	UN	129,34		CARRO DE MÃO COM TODAS AS PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO REFORÇADO 85 LITROS C/ PNEU E



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

						CÂMARA
43	5	10	UN	126,23		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA
44	5	20	UN	37,83		CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO COM 11 BOLSOS
45	10	20	UN	15,70		COLHER DE PEDREIRO Nº 10 CANTO REDONDO EM AÇO E CABO DE MADEIRA
46	20	40	UN	13,63		COLHER DE PEDREIRO Nº 8 CANTO REDONDO EM AÇO E CABO DE MADEIRA
47	100	150	M	2,65		CORDA MULTIUSO 12MM
48	10	25	UN	9,39		DESEMPENADEIRA PLÁSTICA MÉDIA COM FILTRO
49	10	25	UN	5,77		DESEMPENADEIRA PLÁSTICA MÉDIA S/ FILTRO
50	10	20	UN	5,89		DESENGRIPANTE 300ML SPRAY
51	10	50	UN	9,79		DIJUNTOR DE 20 AMP MONOFÁSICO
52	30	40	UN	21,84		DISCO DE CORTE À SECO E REFRIGERADO DIAMANTADO 110MM E FURO 20 MM
53	20	50	UN	27,53		DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 X 20 COM 24 DENTES
54	20	50	UN	57,14		DISCO DE SERRA CIRCULAR 185 X 20 X 48 DENTES
55	30	40	UN	41,87		DISCO DE SERRA CIRCULAR COM FURO DE 20MM E 24 DENTES
56	15	30	UN	8,66		DOBRADIÇA COM PARAFUSO MED. 3" EM FERRO PARA FIXAR PORTA DE MADEIRA
57	20	40	UN	21,61		ENXADA OLHA DE MARTELO COM CABO EM MADEIRA MACIÇA LÂMINA EM AÇO FORJADO TEMPERADO, AFIADA E REFORÇO ANTI DEFORMIDADE
58	5	5	UN	514,08		ESCADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL - 15 A 20 DEGRAUS
59	30	50	UN	11,62		ESPÁTULA PARA REJUNTE COM CABO PLÁSTICO E PONTA EMBORRACHADA
60	10	30	UN	6,54		ESPÁTULA TAM. 10 CM
61	10	30	UN	12,26		ESPÁTULA TAM. 60 CM
62	20	50	PCT	19,80		ESTOPA PACOTE C/ 5 KG
63	100	500	UN	2,89		ESTRIBO 7 X 35CM
64	100	500	UN	1,47		ESTRIVO 7 X 14
65	100	500	UN	0,43		ESTRIVO FERRO 7 X 12
66	100	500	UN	1,97		ESTRIVO FERRO 7 X 20
67	100	500	UN	2,00		ESTRIVO FERRO 7 X 22
68	10	50	UN	19,65		FACÃO PARA MATO CABO DE MADEIRA 14 POLEGADAS COM LÂMINA DE AÇO CARBONO
69	15	30	UN	48,77		FECHADURA EXTERNA 1801/11 INOX
70	400	1000	BR	11,58		FERRO 1/4 MM COM 12 METROS CA 50
71	400	1000	UN	34,37		FERRO 3/8 COM 12 METROS
72	400	1000	UN	6,58		FERRO 4/2MM COM 12 METROS CA 60
73	400	1000	BR	20,70		FERRO 5/16 MM COM 12 METROS CA50
74	150	300	M	5,67		FIO ELÉTRICO 10 MM 1 M
75	150	300	M	1,72		FIO ELÉTRICO 2 MM 1 M
76	150	300	M	2,03		FIO ELÉTRICO 4 MM 1M
77	150	300	M	2,96		FIO ELÉTRICO 6 MM 1 M
78	20	50	RL	3,95		FITA CREPE 18MM X 50M
79	20	50	UN	9,06		FITA CREPE 48MM X 50M
80	20	50	RL	3,40		FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M PRETA
81	50	200	RL	12,41		FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 200M
82	20	100	PÇ	7,96		FITA VEDA ROSCA 18MM X 50CM
83	20	100	UN	4,91		FITA VEDA ROSCA 18MMX25M
84	100	300	UN	55,30		FOLHAS ETERNIT ONDULADA 6MM 244 X 110 CM
85	100	300	UN	13,02		FOLHAS TERNIT ONDULADA 4MM 244 X 50 CM
86	5	30	UN	15,89		FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA
87	5	30	UN	14,69		FORMÃO CHANFRADO 1/4 COM CABO DE MADEIRA
88	10	30	UN	9,47		GARFO COM CABO PARA ROLO PINTURA 23CM. SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO E CABO ANATÔMICO, PARA ROLOS NOS TAMANHOS, 23, 18 E 10CM. CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E FERRO GALVANIZADO.
89	2	3	UN	390,03		GAZEBO 3 X 3M ARTICULADO COM POLIÉSTER
90	10	30	UN	14,45		HASTE PARA ATERRAMENTO 1,5M
91	10	30	UN	292,67		IMPERMEABILIDADE NEUTROL 18 LITROS
92	5	10	JG	87,60		JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS COM 10 BROCAS 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 8; E 10MM
93	20	50	UN	30,57		LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA EM AÇO CROMO VANÁDIO 2 POSTAS, ESPESSURA 2,7MM, FURO 1" E COMPRIMENTO 330MM.
94	20	50	UN	40,37		LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA EM AÇO CROMO VANÁDIO 2 PONTAS COM COMPRIMENTO DE 350MM E



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

					FURO 20" E ESPESSURA 2,7MM
95	20	50	UN	7,11	LÂMINA PARA SERRA MANUAL 12
96	30	60	UN	28,09	LAMPADA LED E27 20WATTS 220 VOLTS ESPIRAL
97	10	100	UN	59,96	LÂMPADA LED FLUORESCENTE 40WATTS 220VOLTS TUBULAR
98	30	50	UN	2,41	LÁPIS PARA CARPINTEIRO
99	15	30	UN	18,46	LIGAÇÃO FLEXIVEL MALHA DE AÇO 40CM 1/2 POLEGADAS
100	10	50	UN	24,09	LIMA CHATA PARA AFIAR FERRAMENTAS 8"/20MM COM CABO, LARGURA 17,6MM E ESPESSURA 3,2MM
101	10	30	UN	15,35	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA 3/16" X 8" COM CABO
102	20	50	UN	8,60	LINHA PARA PEDREIRO 0,80
103	20	50	M	3,09	LIXA 140
104	200	500	M	4,26	LONA PLÁSTICA GROSSA PRETA MED. LARGURA 6M
105	10	100	UN	26,77	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20
106	10	100	UN	22,20	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40
107	40	100	UN	22,38	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO ESPECIAL TRATADO EM TAMANHOS P - M - G E XG, CONFECCIONADA EM COURO (RASPA TRATADA) PARA SOLDA, FORRAÇÃO TÉRMICA EM KEVIAR MAIS GEL TEXTIL E REFORÇO NA FACE PALMAR.
108	20	60	UN	3,16	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM
109	5	10	UN	13,01	MAÇANETA COMUM ALUMINIO CROMADO TIPO ALAVANCA
110	25	60	UN	32,53	MADEIRITE 9 MM
111	10	40	M	51,75	MANGUEIRA ESPIRAL EM POLIAMIDA AZUL DE 15 METROS 1/4 EQUIPADA COM CONEXÕES NPT NAS DUAS EXTREMIDADES.
112	50	200	M	1,37	MANGUEIRA NIVEL CRISTAL SILICONADO 5/16 X 1.5
113	3	10	RL	160,32	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4" 100 METROS PRODUZIDA EM POLIETILENO
114	10	30	UN	29,54	MARRETA COM CABO OITAVADA AÇO FORJADO E O CABO DE MADEIRA
115	20	50	UN	21,22	MARTELO DE BORRACHA 60MM PRETO COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO
116	20	60	UN	18,93	MARTELO DE UNHA DE 20MM COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO, CABEÇA FORJADA COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL
117	20	60	UN	30,74	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO, CABEÇA FORJADA COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL.
118	10	30	UN	21,92	MARTELO PENA CABO TUBULAR 300GR. CABEÇA FORJADA EM AÇO CROMO MOLIBDENIO, TÊMPERA NA FACE DE IMPACTO E NA PENA, BASE E EPENA POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABO TUBULAR TEMPERADO. EMPUNHADURA INJETADA EM PVC E FIXAÇÃO POR PINO ELÁSTICO
119	25	100	UN	8,95	MASSA PRONTA PARA REBOCO E ASSENTAMENTO 20KG
120	20	50	UN	170,58	MASSEIRA PLÁSTICA 1 X 1M - 250 LITROS
121	1	2	UN	778,97	NIVEL A LASER COM ALCANCE DE 10 METROS NL - 2, COM 3 TIPOS DE LASER, QUE NIVELA NA HORIZONTAL, NA VERTICAL E UM FEIXE DE LUZ QUE APENAS INDICA ONDE ESTÁ O LASER. ACOMPANHA TRIPÉ PARA APOIO COM BASE MAGNÉTICA ROTATIVA 360º
122	10	20	UN	40,34	NIVEL DE ALUMINIO COM 3 BOLHAS SENDO UMA PARA NIVELAMENTO VERTICAL UMA PARA NIVELAMENTO HORIZONTAL E UMA PARA NIVELAMENTO 45º
123	20	100	UN	39,18	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM
124	20	100	UN	23,23	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO LONGO DE MADEIRA 120CM
125	20	100	UN	30,25	PÁ CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 120CM
126	20	100	UN	21,73	PÁ DE CORTAR QUADRADA, COM CABO DE 120CM
127	15	30	UN	3,61	PAR DE LUVAS TRICOTADA E ALGODÃO PIGMENTADA
128	5	10	CX	64,63	PARAFUSO CHIP 4,5 X 30 COM 500 UNIDADES
129	5	10	CX	57,97	PARAFUSO CHIP 4,5 X 40 COM 300 UNIDADES
130	5	10	CX	53,63	PARAFUSO CHIP 4,5 X 50 COM 300 UNIDADES
131	5	10	UN	27,95	PÉ DE CABRA REDONDO 3/4 X 60CM
132	20	100	UN	51,10	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

133	20	100	UN	61,24	PICARETA PÁ LARGA EM AÇO CARBONO ESPECIAL E TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO.
134	30	50	UN	10,16	PINCEL PARA PINTURA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO LARGURA DAS CERDAS 3"
135	20	50	UN	5,42	PINCEL PARA PINTURA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO LARGURA DAS CERDAS 2"
136	30	50	UN	6,65	PINCEL PARA PINTURA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO LARGURA DAS CERDAS 2 1/2"
137	20	50	UN	4,27	PINCEL PARA PINTURA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO LARGURA DAS CERDAS 1 1/2"
138	20	50	UN	2,95	PINCEL PARA PINTURA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO LARGURA DAS CERDAS 1"
139	5	30	UN	21,77	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE EM METAL
140	5	10	UN	4,17	PLUGUE FEMEA BIPOLAR 2P + T 10A
141	5	10	UN	3,58	PLUGUE MACHO FORTE 2P 10A
142	1.000	5.000	UN	0,75	PORCA SEXTAVADA 3/8" ZINCADA
143	1.000	5.000	UN	0,82	PORCA SEXTAVADA 5/16" ZINCADA
144	20	50	UN	3,53	PORTA LÂMPADA (BOCAL)
145	30	100	KG	8,99	PREGO 17 X 27 GERDAU C/ CABEÇA
146	30	100	UN	8,64	PREGO 19 X 36
147	30	100	KG	11,44	PREGO 25 X 72
148	30	100	KG	11,69	PREGO 26X84
149	30	100	KG	13,27	PREGO COMUM 12X12
150	30	100	KG	10,04	PREGO COMUM 16 X 24
151	10	50	KG	13,55	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA E BORRACHA 18 X 36
152	20	30	UN	3,63	PRESILHA P/ HASTE DE ATERRAMENTO MED. 1/5
153	5	10	UN	19,37	PRUMO PLÁSTICO 300GR
154	3	5	UN	152,20	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, HASTE PARA PESSURIZAÇÃO, BICO COM JATO REGULÁVEL E VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA
155	10	30	UN	33,52	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ CONSTRUÇÃO MED. 2M
156	10	30	UN	53,43	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO COM 3M
157	100	200	UN	2,50	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE BRANCO, COM 5KG
158	2	5	UN	536,93	ROÇADEIRA
159	5	10	UN	15,22	RODEL CORTANTE 80MM
160	30	70	RL	187,41	ROLO DE FIO NYLON PARA ROÇADEIRAS COM 338M REDONDO E BITOLA 2,40MM COR LARANJA
161	10	50	UN	8,80	ROLO PARA OINTURA COM LÃ E CABO COM SUPORTE MEDINDO 9CM
162	10	50	UN	16,33	ROLO PARA PINTURA COM LÃ E CABO COM SUPORTE MEDINDO 23CM
163	400	1000	UN	34,26	SACA 50 KG CIMENTO CP IV
164	400	1000	UN	30,32	SACA 50 KG CIMENTO CPII
165	2	6	UN	407,48	SERRA ELÉTRICA CORTA TUDO LÂMINA DUPLA 220V / 800W. CORTA TUDO, MADEIRA ALUMÍNIO, FERRO, COBRE, AÇO, INOX, PEDRA OU CERÂMICA. ACOMPANHA EMPUNHADURA AUXILIAR E TAMBEM MALETA PARA AUXILIAR O TRANSPORTE, DISCO DE SERRA DUPLA 115MM (INSTALADO). ALIMENTAÇÃO 220V. FRENQUENCIA 60HHZ. PROFUNDIDADE DE CORTE 25MM
166	10	20	UN	72,04	SERROTE DE 20" COM SETE DENTES POR POLEGADAS E LAMINAS REFORÇADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO
167	10	20	UN	98,30	SERROTE DE 26" COM SETE DENTES POR POLEGADAS E LÂMINAS REFORÇADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO
168	10	30	UN	9,23	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL LONGO 150CM
169	30	50	UN	64,75	SOLVENTE TIPO THINNER 1010 FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NBR 11702, EMBALAGEM DE 900 ML
170	5	10	UN	39,40	TABARTE SIMPLES FITA 90CM
171	100	300	DZ	9,21	TÁBUA PINUS 2.5X20X3,00
172	10	30	UN	24,72	TALHADEIRA DE 11MM COM ACABAMENTO NIQUELADO REDONDA
173	10	30	UN	20,33	TALHADEIRA DE 16MM COM ACABAMENTO NIQUELADO REDONDA
174	10	30	UN	66,79	TALHADEIRA DE 25MM COM ACABAMENTO NIQUELADO REDONDA
175	5	10	UN	23,79	TESOURA DE PODA RETA 19"
176	5	20	UN	123,47	TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS COM CABO, EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO PARA UM CORTE,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

						EMPUNHADURAS EMBORRACHADAS COM FORMATO ERGONÔMICO
177	10	40	MIL	514,30		TIJOLO 9 X 19 X 19 CM 8 FUROS PADRÃO ABNT/INMETRO
178	5	40	UN	330,00		TIJOLO MACIÇO
179	30	50	LATA	206,08		Tinta acrílica (acabamento fosco) cor branco sereno (exterior/interior), fabricado de acordo com as especificações NBR 15079/11702/14942/15314. LATA DE 18 LITROS
180	15	30	LATA	239,97		Tinta acrílica (acabamento fosco) cor VERMELHO PIMENTA neve (exterior/interior), fabricado de acordo com as especificações NBR 15079/11702/14942/15314. LATA DE 18 LITROS
181	15	80	GL	71,71		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor AMARELA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
182	15	30	GL	82,66		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor AZUL PISCINA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
183	15	50	GL	77,33		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor BRANCA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
184	15	30	GL	69,75		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor VERDE BANDEIRA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
185	15	40	GL	76,30		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor VERMELHO PIMENTA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
186	15	100	LATA	217,85		TINTA PISO COR AMARELA 18 LITROS
187	5	30	GL	219,45		TINTA PLÁSTICA PARA CONCRETO 18 LITROS
188	10	30	UN	5,63		TOMADA 4 X 2 2P + T 10A BRANCO
189	5	10	UN	29,96		TORQUÊS DE AMADOR TAMANHO Nº 10 EM AÇO CROMO VANÁDIO, HASTE FOSFATIZADA COM A CABEÇA POLIDA
190	5	10	UN	61,50		TORQUÊS DE AMADOR TAMANHO Nº 12 EM AÇO CROMO VANÁDIO, HASTE FOSFATIZADA COM A CABEÇA POLIDA
191	5	10	UN	37,73		TORQUÊS DE AMADOR TAMANHO Nº 14 EM AÇO CROMO VANÁDIO, HASTE FOSFATIZADA COM A CABEÇA POLIDA
192	5	20	UN	53,58		TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS E CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA
193	15	25	UN	20,47		VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA
194	15	25	UN	14,25		VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 120CM
195	10	30	UN	33,06		VASSOURA PLÁSTICA DE GARI COM CABO. CERDA EM PP RESISTENTE, PARA LIMPEZA PESADA. CABO EM MADEIRA REVESTIDO 120CM. COMPRIMENTO 38,5CM E LARGURA 5,5CM

**Valor total: R\$ 181.836,11 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos).**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob  
o n° \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital  
de Pregão Presencial Registro de Preço n° \_\_\_\_/2017, do Município de Tijucas.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante. (conforme  
art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ou**

**CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

**(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO IV**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob  
o \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO V**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal  
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**

Item	Qtde	Unid.	Marca	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA  
LICITANTE Razão  
Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF

: Fone: ( )

Fax: ( )

Banco \_\_\_\_\_ Agencia \_\_\_\_\_ Numero Conta \_\_\_\_\_ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/\_\_\_/2017**

**O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, com sede na Rua: Coronel Büchelle, nº 90, Bairro: Centro, Tijucas/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 136/PMT/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais para uso geral, que serão utilizados em limpeza de ruas, tubulações de esgoto, obras públicas, manutenção de estradas e vias públicas, rurais e urbanas do município, para os próximos doze meses, da Secretaria Municipal, Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.** Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão – REGISTRO DE PREÇOS nº 136/PMT/2017** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

**3.2. Os materiais deverão ser entregue na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Prefeitura Municipal de Tijucas, na rua Coronel Buchelle nº 01, Centro, cidade de Tijucas – SC, CEP: 88.200-000, dentro das especificações, de acordo com a necessidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para entrega, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 12 meses.**

**3.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

3.4. Vencerá o referido processo a empresa que apresentar o **menor preço por item**, de acordo com as condições no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores